



TID
Em 29 de 05 13
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 178 /2013-GAG

Brasília, 28 de maio de 2013.

REGIME DE
URGÊNCIA

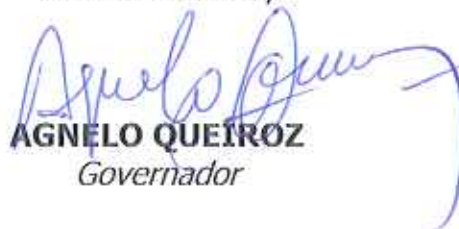
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *dispõe sobre alienação dos imóveis na Vila Planalto e dá outras providências*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

Sel.º Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº 01 RITA

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 28 de 05 de 13 às 16h
Assessoria de Plenário



LID
Em. 29.05.13
Assessoria de Planário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1514 /2013

PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre alienação de imóveis na Vila Planalto e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as unidades imobiliárias localizadas:

I – na poligonal da Vila Planalto;

II – na área correspondente ao acampamento EBE, composta de nove unidades habitacionais.

Art. 2º A alienação é feita:

I – mediante doação ao ocupante cuja fixação tenha sido autorizada pelo Poder Público e, na data de publicação desta Lei, ainda permaneça nessa condição;

II – mediante venda direta pelo preço da avaliação do imóvel ao ocupante que não atenda ao disposto no inciso I;

III – mediante prévia licitação, nos casos em que não houver a alienação prevista nos incisos I e II.

Parágrafo único. O disposto no inciso I aplica-se aos casos de sucessão.

Art. 3º A alienação, sob qualquer das formas previstas no art. 2º, deve ser precedida de avaliação.

Parágrafo único. A avaliação prevista neste artigo deve ser realizada de acordo com:

I – critérios específicos para fins de regularização;

II – condições definidas em ato administrativo do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB.

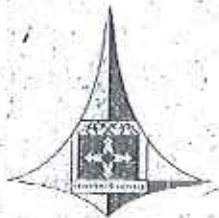
Art. 4º Na hipótese de alienação precedida de licitação, o valor das benfeitorias realizadas pelo ocupante deve ser ressarcida pelo vencedor da licitação diretamente ao ocupante, na forma estipulada no edital.

Art. 5º O valor arrecadado com a alienação dos imóveis objetos desta Lei é destinado ao Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº. 02 RITA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

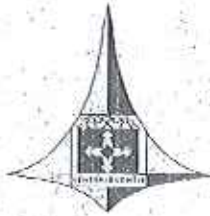
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei, anexa, a qual dispõe sobre a alienação de imóveis na Vila Planalto, que tem como finalidade atender a Política de Regularização Fundiária do Distrito Federal.

HISTÓRICO

2. O núcleo habitacional Vila Planalto, inicialmente, era um acampamento para abrigar operários das construtoras da Nova Capital, contudo, tornou-se uma área privilegiada para se morar, tendo em vista a localização, e ter instalada infraestrutura urbana completa.
3. Ao final das obras de construção de Brasília, muitos empregados das empresas construtoras, moradores da Vila Planalto foram assentados nas cidades-satélites. No entanto, uma parcela continuou ocupando o local.
4. Embora os lotes da Vila Planalto ainda sejam de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a maioria dos moradores alegam que receberam o seu imóvel do governo local.
5. No entanto os moradores não possuem as escrituras de seus lotes, tendo apenas Concessão de Uso, ou, em alguns casos um contrato de Compra e Venda.
6. Como parte das diversas ações que vêm sendo implementadas dentro da política de regularização das moradias no Distrito Federal, cabe ao governo adotar providências urgentes, coordenando todas as instituições envolvidas no processo, no sentido de dar solução a um problema que há anos aflige os moradores de um dos mais antigos núcleos habitacionais do DF: a ausência de escritura de seus imóveis.
7. Some-se a isso que aquela localidade fora criada para abrigar imigrantes, mas o que se verifica é que a maioria da população que reside lá são de pessoas nascidas no Distrito Federal. Dessa população, 60% moram lá há mais de 15 anos.

FOLHA -
PROC. 711001990/2012
MAT: 1790-6

02
390.000.627/2011
01



MARCO LEGAL

8. Por serem objeto de Concessão de Uso, os lotes da Vila Planalto são registrados em cartório em nome da Terracap, no entanto os moradores reivindicam o direito de comprar os imóveis que ocupam há décadas, principal ponto que está em questão, cuja autorização para venda é o objeto da presente lei.

9. Em 1988, a Vila Planalto foi tombada pelo Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA e pelo Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a partir dos quais foram editados os Decretos nº 11.079/88 e 11.080/88, de 21 de abril de 1988, dispondo sobre o tombamento e a fixação da Vila Planalto.

10. O artigo 4º do Decreto nº 11.080/88 proíbe a alienação de imóveis, áreas ou parcelas de áreas dentro do perímetro de tombamento do conjunto da Vila Planalto, já o artigo 5º estabelece que "a utilização das unidades imobiliárias da Vila Planalto no processo de fixação e preservação dar-se-á através de contrato de concessão de uso, previsto no art. 24 da Lei 4.545, de 10 de dezembro de 1964, estipulando-se a respectiva taxa de ocupação de acordo com a área da unidade e a renda familiar do concessionário."

11. Na época em que os decretos da Vila Planalto foram publicados, o Distrito Federal não tinha autonomia política, o que só ocorreu a partir de 1990, com a primeira eleição direta do governador e, em 1991, com a instalação da Câmara Legislativa. Assim, todos os decretos editados antes de 1991 foram recepcionados com força de lei e, portanto, a regularização daquela área depende da aprovação da presente lei específica.


12. A alienação dos lotes trará benefícios não só para os moradores daquela localidade, mas principalmente para a sociedade, de forma geral, uma vez que irá por fim a situações desconfortáveis, tais como o fato de nenhuma obra executada na Vila Planalto possuir licença da Administração Regional, já que os ocupantes não podem comprovar a propriedade dos seus terrenos. Assim, atuam na ilegalidade, fato que dificulta qualquer tipo de controle por parte do Estado.

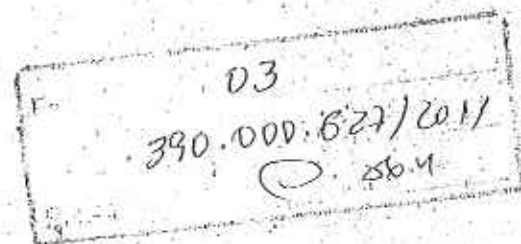
CONCLUSÃO

13. Por esses motivos, entende-se que diante da disposição do governo de resolver situações pendentes, nesta nova política de regularização, a Vila Planalto é prioridade neste programa.

Respeitosamente,

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº 04 RLTA


Geraldo Magela
Secretário de Estado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : VILA PLANALTO
Data : 29/05/13 11:47:56
Proposições Encontradas : 26 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas.

[Desmarca Todas](#)

1 [PL-339/1992](#)

Situação : Sanclonado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 28/02/92

Norma : LEI 271/1992

Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR MORADORES PIONEIROS DA VILA PLANALTO.

Indexação : ASSENTAMENTO POPULACIONAL, VILA PLANALTO.

Autoria : FERNANDO NAVES

2 [PL-1299/1994](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 15/03/94

Ementa : INSTITUI O DIREITO À ESCRITURA DEFINITIVA DOS LOTES SEMI-URBANIZADOS DA VILA PLANALTO AOS SEUS LEGÍTIMOS CONCESSIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : TADEU RORIZ

3 [PL-427/1995](#)

Situação : Sanclonado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 06/06/95

Norma : LEI 1060/1996

Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE E DOMÍNIO PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : VILA PLANALTO.

Autoria : LUIZ ESTEVÃO

MARCOS ARRUDA

4 [PL-578/1995](#)

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 11/08/95

Norma : LEI 1231/1996

Ementa : DISPÕE SOBRE OS PADRÕES DA EDIFICAÇÕES DA VILA PLANALTO.

Indexação : ALTERA, ALTERAÇÃO, NORMAS DE EDIFICAÇÃO, LOTES, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

Autoria : MARCOS ARRUDA

LUIZ ESTEVÃO

5 [PL-689/1995](#)

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 14/09/95

Norma : LEI 1744/1997

Ementa : DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DAS MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA, NA VILA PLANALTO.

Indexação :

Autoria : TADEU FILIPPELLI

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº 05 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 6 : [PL-712/1995](#) **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/09/95
Norma : LEI 2040/1998
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA CULTURA DA VILA PLANALTO - BRASÍLIA - RA I.
Indexação :
Autoria : TADEU FILIPPELLI
- 7 : [PL-1064/1995](#) **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/12/95
Norma : LEI 1742/1997
Ementa : AUTORIZA A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) A ALIENAR LOTES RESIDENCIAIS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO ANEXO III DO BRASÍLIA PALACE HOTEL E ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : PESQUISA SOCIO-ECONÔMICA, VILA PLANALTO, DRDS - DIVISÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA R.A. I, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (IDHAB), PARCELAS DE TERRAS PÚBLICAS, PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, LEI Nº 8666.
Autoria : RODRIGO ROLLEMBERG
- 8 : [PL-1165/1996](#) **Situação** : Promulgado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura :
Norma : LEI 1348/1996
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DA VILA PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 9 : [PL-1188/1996](#) **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 28/02/96
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (PREFEITURAS COMUNITÁRIAS) NAS QUADRAS RESIDENCIAIS DO PLANO PILOTO E NA VILA PLANALTO - REGIÃO ADMINISTRATIVA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 10 : [PL-1463/1996](#) **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/04/96
Ementa : FIXA OBRIGATORIEDADE DA DEMARCAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE CLUBE UNIDADE DE VIZINHANÇA DOS MORADORES DA VILA PLANALTO (RA-I).
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 11 : [PL-1494/1996](#) **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 18/04/96
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A SUB-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA VILA PLANALTO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CÉSAR LACERDA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 12 : **PL-1555/1996** **Situação** : Promulgado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 30/04/96
Norma : LEI 1933/1998
Ementa : CRIA O SETOR DE MICRO EMPRESAS DA VILA PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 13 : **PL-1557/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 30/04/96
Ementa : INSTITUI O PRGRAMA BOLSA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO A VILA PLANALTO RA - I, E DÁ AOUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 14 : **PL-1696/1996** **Situação** : Promulgado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/05/96
Norma : LEI 2260/1998
Ementa : DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA PLANALTO EM CENTRO DE SAÚDE.
Autoria : TADEU FILIPPELLI
- 15 : **PL-1776/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/06/96
Ementa : RESERVA ÁREA PARA ATENDER FILHOS DE PIONEIROS DA VILA PLANALTO.
Indexação : EBE, VILA PLANALTO, PIONEIROS
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
MARCOS ARRUDA
- 16 : **PL-1887/1996** **Situação** : Prejudicado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/08/96
Ementa : DISPÕE SOBRE O REGISTRO IMOBILIÁRIO DOS LOTES DA VILA PLANALTO, LOCALIZADA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA I.
Autoria : TADEU FILIPPELLI
- 17 : **PL-2212/1996** **Situação** : Apensado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/09/96
Ementa : FACULTA AO GDF, CELEBRAR PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA VILA PLANALTO, RA I, NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 18 : **PL-2302/1996** **Situação** : Retirado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/10/96
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR TRINTA E CINCO LOTES NA VILA PLANALTO DESTINADOS À FIXAÇÃO DE IGUAL NÚMERO DE MORADORES PIONEIROS DAQUELA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS INDICADAS NO ANEXO MENCIONADO NO ART. 2º
Autoria : WASNY DE ROURE

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº 07 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 19 : [PL-2317/1996](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/10/96
Ementa : CRIA TRINTA E CINCO LOTES NA VILA PLANALTO DESTINADOS À FIXAÇÃO DE IGUAL NÚMERO DE MORADORES PIONEIROS DAQUELA LOCALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : VILA PLANALTO, PIONEIROS, DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS, ART. 51 § 2º DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : WASNY DE ROURE
- 20 : [PL-2318/1996](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/10/96
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR 70% (SETENTA POR CENTO) DAS ÁREAS RESERVADAS A ATIVIDADES COMERCIAIS OU SIMILARES NO CONJUNTO VILA PLANALTO - RA I À OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA POR EMPRESÁRIOS RESIDENTES NESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : COMÉRCIO, MICRO, PEQUENA, MÉDIA EMPRESA, TERRACAP, PRODECON PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, SEBRAE.
Autoria : TADEU FILIPPELLI
- 21 : [PL-123/1999](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/03/99
Norma : LEI 2384/1999
Ementa : CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO DO DF, AS SUBADMINISTRAÇÕES REGIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : AGUAS CLARAS, VARJÃO, VALE DO AMANHECER, TORTO, TAGUATINGA, LAGO NORTE, PLANALTINA, BRASÍLIA, VILA PLANALTO.
Autoria : Poder Executivo
- 22 : [PL-1187/2000](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/04/00
Ementa : DISPÕE SOBRE AS LINHAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, JÁ OPERADAS POR VANS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : 16 LUGARES, DEZESSEIS, 101, VILA PLANALTO, 102, 103, 104
Autoria : WILSON LIMA
- 23 : [PL-2666/2001](#) **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 04/12/01
Ementa : INSTITUI BENEFÍCIOS SOBRE AS EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS DA VILA PLANALTO, DA RA I - BRASÍLIA.
Indexação : ISENÇÃO DE IPTU, TAXA DE LIMPEZA, ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA.
Autoria : JOSÉ EDMAR
- 24 : [PL-3095/2002](#) **Situação** : Retrado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 26/06/02
Ementa : DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES INTEGRANTES DO LOTEAMENTO URBANO DA VILA PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : ACAMPAMENTO, EMPRESA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE-EBE.
Autoria : ODILON AIRES



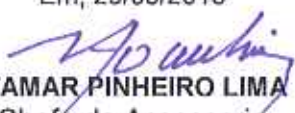
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLÊNARIO E DISTRIBUIÇÃO

- 25 : [PL-291/2003](#)  Situação : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/04/03
Ementa : DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO PARA ATENDER A VILA PLANALTO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : IZALCI LUCAS
- 26 : [PL-331/2007](#)  Situação : Tramitando
- Localização** : ASSP
Leitura : 16/05/07
Ementa : FICA INCLuíDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA LIGA ESPORTIVA DA VILA PLANALTO - LEVIP.
Indexação :
Autoria : BRUNELLI

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade **CAF** (art. 68, I, *h*), **CEOF** (art. 68, II, *a e c*) e na **CCJ** (art. 63, I, III, *d*). Tramitação em regime de urgência e quorum de aprovação de maioria simples dos membros da CLDF

Em, 29/05/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1514 / 2013
Folha Nº 09 RITA